



LEI Nº 129, de 20 de junho de 1953

Ratifica termo de acôrdo assinado com a Cia. Distribuidora de Filmes Cruzeiros Ltda.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 12 - Fica ratificado e considerado em pleno vigor, por parte do município de Ouro Fino, o termo de acôrdo assinado na Capital do Estado de Minas Gerais no dia 29 de outubro de 1952, por fôrça do qual a Cia. Distribuidora de Filmes Cruzeiro Ltda., sediada na cidade de Taubaté, Estado de S. Paulo, e concessionária do cinema local, se obriga a recolher ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por intermédio da Inspetoria Regional do Estado, em 24 prestações mensais e iguais, o total de seu débito proveniente da taxa de estatística que deixou de ser satisfeita na época devida e cujo total, no município, atinge a Cr\$ 130.047,40, do qual, por disposição expressa da Clausula V, concordou o referido Instituto atribuir 50% ao município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de junho de 1953

Guillermo Barboza
Prefeito Municipal

João R. P. Araújo
Secretario